**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** **SES-PRO-2022/30113.**

**Objeto: “O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”.**

**Data da sessão: 14/10/2022.**

**Horário: 08h00min. (Horário de local – Cuiabá/MT).**

**Local: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT –** [**http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/).

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min.

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

**SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.**

Suporte Técnico: Telefone (65) 3613-3718.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

**SUMÁRIO**

[EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 072/2022 4](#_Toc115339500)

[1 PREÂMBULO 4](#_Toc115339501)

[2 DO OBJETO 4](#_Toc115339502)

[3 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS 5](#_Toc115339503)

[4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 5](#_Toc115339504)

[5 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 6](#_Toc115339505)

[6 DO CREDENCIAMENTO 8](#_Toc115339506)

[7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 9](#_Toc115339507)

[8 DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG 10](#_Toc115339508)

[9 DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS 12](#_Toc115339509)

[10 DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 12](#_Toc115339510)

[11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA 15](#_Toc115339511)

[12 DA HABILITAÇÃO 16](#_Toc115339512)

[13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 25](#_Toc115339513)

[14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA 27](#_Toc115339514)

[15 DA VISTORIA 27](#_Toc115339515)

[16 DOS RECURSOS 28](#_Toc115339516)

[17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 29](#_Toc115339517)

[18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 30](#_Toc115339518)

[19 DA GARANTIA CONTRATUAL. 30](#_Toc115339519)

[20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30](#_Toc115339520)

[21 do termo de contrato 32](#_Toc115339521)

[22 das sanções ADMINISTRATIVAS 34](#_Toc115339522)

[23 DA SUBCONTRATAÇÃO 35](#_Toc115339523)

[24 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 35](#_Toc115339524)

[25 DO REAJUSTAMENTO 35](#_Toc115339525)

[26 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 35](#_Toc115339526)

[27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 36](#_Toc115339527)

[28 DO PAGAMENTO 36](#_Toc115339528)

[29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36](#_Toc115339529)

[ANEXO 38](#_Toc115339530)

[ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 38](#_Toc115339531)

[1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE 38](#_Toc115339532)

[2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO 38](#_Toc115339533)

[3 DO OBJETO: 38](#_Toc115339534)

[4 JUSTIFICATIVA DA contratação 38](#_Toc115339535)

[5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 43](#_Toc115339536)

[6 DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 43](#_Toc115339537)

[7 DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZOS 46](#_Toc115339538)

[8 DA Vistoria 48](#_Toc115339539)

[9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 48](#_Toc115339540)

[10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 48](#_Toc115339541)

[11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 48](#_Toc115339542)

[12 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS 48](#_Toc115339543)

[13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES 48](#_Toc115339544)

[14 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 48](#_Toc115339545)

[15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48](#_Toc115339546)

[16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 48](#_Toc115339547)

[17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 48](#_Toc115339548)

[18 da rescisão contratual 48](#_Toc115339549)

[19 GARANTIA CONTRATUAL 48](#_Toc115339550)

[20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 48](#_Toc115339551)

[21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 48](#_Toc115339552)

[22 TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO 49](#_Toc115339553)

[APENDICE I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE. 50](#_Toc115339554)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 51](#_Toc115339555)

[anexo III - planilha de custoS 52](#_Toc115339556)

[ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 53](#_Toc115339557)

[ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES 54](#_Toc115339558)

[ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA 55](#_Toc115339559)

[ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. 56](#_Toc115339560)

[ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 57](#_Toc115339561)

[ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58](#_Toc115339562)

[1 DO OBJETO 58](#_Toc115339563)

[2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 58](#_Toc115339564)

[3 DA EXPECTATIVA Da contratação 59](#_Toc115339565)

[4 DA FORMA DE EXECUÇÃO 59](#_Toc115339566)

[5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA) 59](#_Toc115339567)

[6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59](#_Toc115339568)

[7 DA VIGÊNCIA 60](#_Toc115339569)

[8 DA EFICÁCIA 60](#_Toc115339570)

[9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS 61](#_Toc115339571)

[10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 61](#_Toc115339572)

[11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62](#_Toc115339573)

[12 DAS VEDAÇÕES 62](#_Toc115339574)

[13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 63](#_Toc115339575)

[14 DO FORO 63](#_Toc115339576)

[ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO 64](#_Toc115339577)

[1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 64](#_Toc115339578)

[2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 65](#_Toc115339579)

[3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES e exigências da prestação do serviço 65](#_Toc115339580)

[4 CLÁUSULA QUarta – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS 68](#_Toc115339581)

[5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA 69](#_Toc115339582)

[6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 71](#_Toc115339583)

[7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 74](#_Toc115339584)

[8 CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO 75](#_Toc115339585)

[9 CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 76](#_Toc115339586)

[10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 76](#_Toc115339587)

[11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 78](#_Toc115339588)

[12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL 78](#_Toc115339589)

[13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 82](#_Toc115339590)

[14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 82](#_Toc115339591)

[15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 83](#_Toc115339592)

[16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO 84](#_Toc115339593)

[17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 85](#_Toc115339594)

[18 CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE 85](#_Toc115339595)

[19 CLÁUSULA NONA – DO FORO 85](#_Toc115339596)

[ANEXO A – FATORES DE AVALIAÇÃO. 86](#_Toc115339597)

[ANEXO B – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. 88](#_Toc115339598)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 072/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30113.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

1. PREÂMBULO
	1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação,para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***Menor Preço***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 12.690 de 19 de julho de 2012, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, Instrução Normativa SEFAZ/MT n° 001 de 17 de janeiro de 2020, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
	2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: [**http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/).
	3. **A SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE** **- MT** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **propostas de preços** e envio dos documentos de habilitação pelo **Sistema de Aquisições Governamentais – SAIG**, compreendido entre 30/09/2022 a 14/10/2022, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 07h45min – **Horário local (Cuiabá/MT).**
	4. Data e Horário de abertura da sessão pública: 14/10/202 às 08h00min. **(Horário local – Cuiabá/MT).**
	5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Estadual[**http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/)**.**
	6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).
2. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para a Futura e Eventual “**contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em **LOTE**, formados por um ou mais itens, conforme tabela anexa ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
	3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS
	1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, o SIAG, no Portal de Aquisições - [**http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/), onde se encontra o link para acesso.
	2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÕNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha (pessoal e intransferível) no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Cao não possua, deverá cria-los na plataforma eletrônica: no campo [**http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/) “FORNECEDORES”. **Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.**
		1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
		2. **Após o cadastramento, o representante deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços**.
		3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
		4. Até a data e horário previsto no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir proposta comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação na **sessão 12 deste Edital**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. A Sessão deste **Pregão Eletrônico/SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
	2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.
		1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
		1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; **ou,** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como, as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
		2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
		8. Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
	4. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame**.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
	1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual n° 840/17).
		1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
6. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores => Área do licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição => Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do Edital e após encontra-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
	* 1. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade no sistema, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do **item 5.1** deste instrumento.
			1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail do subitem acima, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias.
			2. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
		2. Na Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
	1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
		1. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>.
	2. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta. (art. 25 §2° do Decreto Estadual n° 840/17).
	3. **Decairá o direito** de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não fizer **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
		1. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
		2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
	4. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.
	5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.
7. DO CREDENCIAMENTO
	1. Participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site [**http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/), sendo acesso pelo link **“FORNECEDORES” => Acesso no sistema SIAG”**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
		1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:
8. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no meu lateral esquerdo do portal;
9. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
10. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual.
11. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n° 123/06 – em especial quanto ao seu artigo 3°**.
12. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
13. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.
	1. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como, imprimir referidos Termos, se assim preferir.
		1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
		2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
	2. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
	3. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
	4. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual **“COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”**, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG através do telefone (65) 3613-3718.
	5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	6. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
	1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos **itens 8** e **12** desde Edital, até a data e horário previsto no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
		1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
		2. Durante o prazo estipulado no **subitem 1.3** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
	2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
15. Selecionar o **lote** para o qual fará a proposta;
16. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
17. Preencher o prazo da iniciativa dos serviços do lote observando o previsto no Edital;
18. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar a data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
19. Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter a sua proposta desclassificada.
20. Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
21. **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO NO LOTE**.
22. O certame licitatório consistirá em 2 (dois) **LOTES**, possuindo 4 (quatro) itens cada, com quantidades solicitadas, conforme o **APÊNDICE I** do Termo de Referência (Anexo deste Edital).
23. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.
	1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
	2. Após abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
	3. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	4. A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado. *(quando o caso, for aplicável).*
		1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ. *(quando o caso, for aplicável).*
		2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900. *(quando o caso, for aplicável).*
24. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG
	1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no **subitem 8.3**.
		1. **A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II (deste Edital), para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido**.
		2. O não cumprimento do disposto no **item 8.1** e **8.1.1** implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.
		3. **É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participaram de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
	2. As Licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na **seção 12 deste Edital**.
	3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo I** (deste Edital), parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação de preço.
	4. **A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA** deve ser elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta – ANEXO II** e **conter obrigatoriamente**:
		1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Apêndice I** do Termo de Referência **– Anexo I** deste Edital;
		2. **VALOR UNITÁRIO** e **VALOR TOTAL DO LOTE**;
		3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso casa haja recursos administrativos ou judiciais;
		4. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco (Preferencialmente Banco do Brasil), e assinatura do **representante legal da empresa**.
	5. A Empresa Licitante **deverá** apresentar além do que se prevê no **item 8.4**, a planilha analítica de composição de preços dos serviços “Planilha de Custo”, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), conforme cada caso, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada. Conforme **ANEXO III** (deste Edital).
	6. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como, dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances**.
	7. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos dos **itens 11.2** e **11.3**.
	8. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frentes, seguros, treinamento, descolamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venha incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
		1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
		2. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
	9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
	10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.
	12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
	13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e Seus Anexos será considerada.
	14. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
	15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11**.
	16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
25. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
	1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
	2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participação da sessão pública na internet.
		1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	3. **A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico**.
26. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
	1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
	2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital contenha vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Edital e demais anexos.
		1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
	3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
	4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE**.
	5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescente para o lote, considerando-se o **MENOR PREÇO** do **LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
		1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorro, o valor deverá ser arredondando para menor.
		2. As Licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
		3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
			1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
	6. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.
	7. Na hipótese de haver proposta lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
		1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual n° 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
27. Produzidos no Estado;
28. Produzidos ou prestados por empresas Mato-Grossenses;
29. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
	* 1. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, §2° da Lei n° 8.666/93.
	1. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
	2. Encerrada a etapas, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
	3. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
	4. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
		1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
		2. O valor ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser inferior em ao valor ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser menor que o valor estimado pela licitação.
	5. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
	6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
		1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário oficial do Estado – DOE/MT.
	7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.
		1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do ***melhor lance*** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
		2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
		3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
		1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
		2. O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
		3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	9. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa da negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
	10. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
	11. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
	12. Todos e quaisquer avisos pertinente ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS’ no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.
30. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA
	1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO NO LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital,
	2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
31. Contenham vícios ou ilegalidades;
32. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
33. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
34. Não vierem a comprovas sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
35. Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
	* 1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
		2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
		3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3° do art. 43 da Lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
		4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
		5. Quanto a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custo e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
	1. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
	2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
		1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
	3. **Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**
36. DA HABILITAÇÃO
	1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da **Proposta Vencedora**, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
37. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
38. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
39. Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
40. Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
	* 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
		3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
		5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:
		1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
41. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
42. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual: inscrição no Registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
43. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
44. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
45. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
46. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
47. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
48. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
49. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	* + 1. Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
50. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
51. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.
	* + 1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
		1. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
52. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
53. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da procuradoria-Geral da fazenda Nacional.
54. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto a SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso.
55. Para empresas sediadas em outras unidades de federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
56. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo Órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
57. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede da contratada;
58. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
59. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal de Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei n° 8.666/93.
	* + 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
			2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
			3. **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhista**.
		1. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
			1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extra Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação;
60. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
	* + 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário. Apresentar comprovações conforme cada caso:
61. Empresas regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedade anônima):
62. Publicados em Diário Oficial; ou
63. Publicados em jornal de grande circulação; ou
64. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
65. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
66. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
67. Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.
68. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
69. Apresentar o Balanço Patrimonial.
70. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
71. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.
	* + - 1. O balanço Patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
				2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/07, regulamentado através da IN n° 2003/2021 RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
72. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto n… 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
73. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
74. Balanço e demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.
	* + 1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1,0 (um):

|  |  |
| --- | --- |
|  LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + - * 1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.
				2. Considerando tratar-se de serviços de mão de obra, bem como que a presente licitação objetiva o Registro de Preço sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2° e 3°, da Lei nº 8.666/93.
				3. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
				4. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;
				5. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o(a) Pregoeiro(a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora;
			1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
			2. Declaração da Licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **Anexo VIII** de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da Licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea 12.3.3.3.2 acima, observados os seguintes requisitos:

a.) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b.) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

* + 1. **Relativos à Qualificação Técnica:**
			1. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:
				1. Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto deste Termo, comprovando a execução de fornecimento similares e compatíveis com o objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).
2. Conter também o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;
3. Caso as informações não estejam explicitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o(a) pregoeiro(a) realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.
4. Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
5. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
6. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
8. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital.
	* + - 1. Comprovação através de Certidão do Registo da empresa em Conselho Regional de Enfermagem, em âmbito Nacional, e no ato da habilitação para participar do certame comprovar o Registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem na sede de origem.
			1. Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
		1. **Documentação Complementar:**
9. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; (**conforme Anexo V deste Edital**).
10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93; (**conforme Anexo V deste Edital**).
11. Declaração para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; (**conforme Anexo V deste Edital**).
12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; (**conforme Anexo V deste Edital**).
13. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da Lei n° 8.666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual n° 04/1990); (**conforme Anexo V deste Edital**);
14. Declaração de Visita Técnica (**Anexo VII deste Edital**) ou Declaração Abstenção de Visita Técnica (**Anexo VI deste Edital**).
15. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública (**Anexo VIII**)
16. “Declaração de responsabilidade técnica”, informando que possui a equipe técnica exigida no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, sem necessidade de nomina-los. (Obs: *Na assinatura do contrato a entidade deverá comprovar que os responsáveis técnicos informados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários, sócios ou associados*).
	* + 1. **Documentação Complementar, exigível nos termos da LC n° 123/2006:**
17. Declaração de que é **ME**, **EPP** ou **MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do §4°, art. 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual n° 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06;
18. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
19. Quanto **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**
20. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3° da LC n° 123/2006.**
	* 1. **No caso de participação de cooperativas, deve exigir na fase de habilitação (para efeito de qualificação**:
			1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
			2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
			3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
			4. A registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
			5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
			6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;
			7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
				1. Ata de fundação.
				2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
				3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou.
				4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
				5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
				6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
		2. **Da documentação a ser apresentada NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**:
			1. Certificado de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Enfermagem da sede da empresa participante do certame no ato da habilitação; e do profissional Certidão de Regularidade de inscrição de Mato Grosso, no ato da assinatura do contrato, a Certidão deve estar em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.
			2. Para início dos serviços serão aceitos os protocolos do Certificado de Mato Grosso, cujo registro definitivo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, contados do início dos serviços.
			3. A comprovação de vínculo do profissional será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa licitante, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial.
			4. Apresentar em até 30 dias, Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso dos profissionais que vierem a desenvolver atividade no âmbito do hospital e unidades de saúde, após o início das atividades onde prestará o serviço.
			5. Documento do Responsável Técnico:
21. Curriculum vitae;
22. Cédula de identidade e CPF;
23. Diploma do curso compatível com a atividade;
24. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício;
25. Profissional da categoria.
	* + 1. Declaração de que a Licitante reúne condições de apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal imediatamente após a assinatura do contrato. O Alvará Sanitário deverá também ser entregue ao fiscal do Contrato para ser afixado no mural.
			2. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a planilha analítica de composição de preços dos serviços, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), conforme cada caso, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada (**ANEXO III do Edital**).
			3. Caso a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviço no âmbito de qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, deverá apresentar declaração sobre a qualidade técnica do serviço prestado na(s) unidade(s), assinada pelo gestor da(s) unidade(s).
	1. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.
		1. Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (**item 12.3.1),** regularidade fiscal e trabalhista (**item 12.3.2**) e qualificação econômico-financeira (**item 12.3.3**) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados nestes itens.
		2. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
	2. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
	3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:
26. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
27. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excerto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
28. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
	1. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
		1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
	2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
	3. Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
	4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
	5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observando ainda o disposto no item 21.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU).
	6. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
	7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
	8. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.
29. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
	1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG < Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como, aqueles previstos na legislação vigente.
		1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no **item 13.1** acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06.
		2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
		3. **Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item 14.1
	2. Nos termos do artigo 43 da LC n° 123/06 e do art. 21, §2° da LC n° 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 12.4.2** desde Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC n° 155/16):
			1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme **item 6.2, alínea “c”** deste Edital.
			2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
	3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
	4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
	5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.3**.
	6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como, a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
	7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
	8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
			1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que oferta nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
	9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
30. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA
	1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **ANEXO II (deste Edital)**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contato da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o art. 39 do Decreto Estadual n° 840/17.
	2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como, a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
		* 1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A Empresa Licitante **deverá** apresentar além do que se prevê no **item 14.1**, a planilha analítica de composição de preços dos serviços “Planilha de Custo”, encargos, valor pago aos profissionais, tributos, ou seja, todas as despesas que formam o valor mensal a ser ressarcido pela Administração (art. 7º, §2º da Lei 8.666/93), conforme cada caso, devendo estar identificada com o número do CNPJ, nome e assinatura do responsável legal da contratada. Conforme **ANEXO III** (deste Edital).
	5. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.
31. DA VISTORIA
	1. Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante poderá a seu critério realizar visita técnica nas unidades da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido.
	2. Se a empresa optar pela vistoria, o Fornecedor encaminhará obrigatoriamente para realizá-la o seu Responsável Técnico, mediante a apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.
	3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria (**ANEXO VII deste Edital**), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente termo.
	4. O Responsável Técnico da Licitante, estará acompanhado por representante da unidade de saúde, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante (**ANEXO VIII deste Edital).**
	5. As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h0 ás 16h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), através do telefone e representante da Unidade Hospitalar ou Unidade de Saúde informado na planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADES HOSPITALARES** | **REPRESENTANTE** | **TELEFONE** |
| HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA | Patricia Dourado Neves | (65) 3618-8800 |
| HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA | Cristiane de Oliveira Rodrigues | (65) 3388-0600 |
| UNIDADES ESPECIALIZADAS | Arlete Maria de Sá Lima | (65) 3613-5345 |
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU | Fabiana Cristiana da Silva Bardi | (65) 9613-5315 |

* 1. A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
	2. As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.
	3. O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.
	4. Os custos da visita são de responsabilidade da licitante.
	5. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.
1. DOS RECURSOS
	1. Declaro o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
		1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando **o prazo de 03 (três) dias úteis** indicado no **item 16.1** desta seção.
			1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com Órgão “pregoeiro(a)” para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que, a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
	2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
	3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4°, inciso XVIII, da Lei n° 10.520/02, e o do art. 44 do Decreto n° 10.024/19 (Pregão Eletrônico/SRP).
	5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
	6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, no endereço constante neste Edital.
	7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e na área pública, junto ao Edital.
	8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.
2. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
3. Houver recurso;
4. Houver apenas uma proposta válida por lote; e
5. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
	1. Em havendo recurso e mantida a decisão(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria do Estado de Saúde – SES/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
	2. Nas hipóteses dos **incisos I** e **II** do **item 17.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para autoridade competente, a quem caberá decidir quanto à possível adjudicação da Licitante vencedora e Homologação do procedimento licitatório.
	3. Na hipótese do **inciso III**, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
	4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.
6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico junto ao Edital, com a publicação do aviso de reabertura por meio da impressa Oficial do Estado – IOMAT e disponível junto ao site da SES, conforme link: () do procedimento licitatório.
7. DA GARANTIA CONTRATUAL.
	1. As regras acerca da **GARANTIA CONTRATUAL** são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento
		2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;
		3. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria do Estado de Saúde – SES/MT.
	2. No caso da Licitante vencedora se recursar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria do Estado de Saúde – SES/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
		1. A Licitante convocada, nas condições do **item 20.2**, devidamente habilita, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.
	3. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – IOMAT/MT.
	4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto n° 840/17.
	5. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, [www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata](http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata), bem como, no SISTEMA SIAG ([*http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br*](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br)*)*, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
	6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.
	7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n° 804/17 e o art. 65 da Lei n° 8.666/93.
		1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n/ 8.66/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária extracontratual.
		2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o **subitem 20.7.1** passarão por análise jurídica da **Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso** e Contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.
		3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Saúde, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
	8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entro o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
	9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SES/MT solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
	10. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SES/MT, poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
		1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.
	11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
	12. A Ata de Registro de Preços poderá ser canelada de pleno direito, nas seguintes situações:
		1. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93;
		2. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;
		3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
		4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
	13. Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo eletrônico.
	14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
	15. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos Órgãos participantes e aderentes da referida ATA, a depender do seu fato gerador.
	16. Caso a SES/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
	17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, e seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
	18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso.
	19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.
	20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
	21. Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo IX** deste Edital.
9. do termo de contrato
	1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
		2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	3. O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
		1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n° 8.666/93.
	4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
	5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
	6. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
	7. **Do Preposto da contratada**:
		1. Deverá ser nomeado no Contrato o preposto e os dados necessários para a sua identificação e contato (nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros que couberem).
	8. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.
10. das sanções ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:
11. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preço ou Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12. Apresentar documentação falsa;
13. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16. Fraudar na execução do contrato;
17. Comportar-se de modo inidôneo;
18. Cometer fraude fiscal; e
19. Não mantiver a proposta.
	1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
20. Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21. Apresentar documentação falsa;
22. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame
	1. Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. A advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. O atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
		3. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
		4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
	2. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
	3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
	4. Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
	6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
	8. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato, caso à qualidade/quantidade a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
24. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
25. DO REAJUSTAMENTO
	1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
28. DO PAGAMENTO
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Local – MT**.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das ***08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min***, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
* Apêndice I – Especificações e Quantidade;
* Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
* Anexo III – Planilha de Custo;
* Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
* Anexo V – Modelo de Declarações;
* Anexo VI – Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica.
* Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.
* Anexo VIII – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.
* Anexo IX -Ata de Registro de Preços; e
* Anexo X – Minuta de Contrato.
* Anexo A – Fatores de Avaliação;
* Anexo B – Análise de Execução Contratual; e
* Anexo C – Declaração sobre a Escala Mensal de Trabalho;

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2022.

**Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos**

*Superintende de Aquisições e Contratos*

**Ivone Lucia Rosset Rodrigues Kelluby de Oliveira Silva**

*Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças Secretária de Estado de Saúde*

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

|  |
| --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE
 |
| * 1. **Requerente:**

**- Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.*** 1. **Unidade solicitante:**

**- Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.**Cristiane Cruz dos Santos Mello.- **Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas.**Arlete de Sá Lima**.**- **Secretaria Adjunta de Regulação**.Fabiana Cristiana da Silva Bardi.- **Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar**.Caroline Campos Dobes C. Neves. |
| 1. SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO
 |
|

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93: |
|  |
| **CONTRATAÇÃO DIRETA** |
|  |  |

 |
| 1. DO OBJETO:
 |
| * 1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preço para a Futura e Eventual “**Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
 |
| 1. JUSTIFICATIVA DA contratação
 |
| * 1. A presente demanda norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público, abaixo transcritos:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.* *Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.** 1. A Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.
	2. Nesse sentido a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, em atendimento à Lei Maior e Correlatas, organiza as ações na área de saúde em 16 regiões, onde os sistemas regionais são os responsáveis pela atenção especializada de média e alta complexidade, e em cujas regiões o Erário Estadual tem empreendidos esforços para mudar a realidade atual, ampliando e promovendo melhorias na Assistência Ambulatorial e Hospitalar, mediante a modernização das estruturas físicas, adquirindo equipamentos novos, contratando serviços de saúde, sendo este termo de referência um dos instrumentos viabilizadores.
	3. Como consequência da organização em regiões de saúde, temos os hospitais: Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”- Metropolitano e Unidades de Saúde de Cuiabá, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, a esta incumbida a responsabilidade de organizar e efetivar as demandas de contratação de pessoal.
	4. Considerando a **Lei Orgânica da Saúde 8.080**, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, temos que:

*“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.* *§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.** 1. Os hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde ofertam à população leitos 100% SUS, oferecendo atendimento integral a todos os usuários. Para esse atendimento, apresentam os seguintes números de leitos:
		1. **HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA:**

|  |
| --- |
| **HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA**CNES (Nº9841903) |
| **DESCRIÇÃO** | **LEITOS EXISTENTES** |
| **LEITOS HOSPITALARES** |
| **COMPLEMENTAR** |
| SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 | 2 |
| UNIDADE ISOLAMENTO | 2 |
| UTI ADULTO - TIPO II | 10 |
| UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19 | 40 |
| UTI NEONATAL - TIPO II | 9 |
| UTI PEDIATRICA - TIPO II | 10 |
| **TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES** | **73** |
| **ESPEC - CIRURGICO** |
| CIRURGIA GERAL | 29 |
| NEFROLOGIAUROLOGIA | 4 |
| ONCOLOGIA | 8 |
| ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 24 |
| OTORRINOLARINGOLOGIA | 1 |
| **TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS** | **66** |
| **ESPEC - CLINICO** |
| CARDIOLOGIA | 4 |
| CLINICA GERAL | 35 |
| NEFROLOGIA | 2 |
| ONCOLOGIA | 6 |
| PNEUMOLOGIA | 2 |
| **TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS** | **49** |
| **PEDIATRICO** |
| PEDIATRIA CIRURGICA | 24 |
| PEDIATRIA CLINICA | 30 |
| **TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS** | **54** |
| **TOTAL GERAL DE LEITOS** | **242** |
| Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 21/02/2022) |

* + 1. **HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”:**

|  |
| --- |
| **HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA**CNES (Nº6853781) |
| **DESCRIÇÃO** | **LEITOS EXISTENTES** |
| **LEITOS HOSPITALARES** |
|  **COMPLEMENTAR** |
| UTI ADULTO - TIPO II | 10 |
| UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19 | 109 |
| **TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES** | **119** |
|  **ESPEC - CIRURGICO** |
| CIRURGIA GERAL | 15 |
| GASTROENTEROLOGIA | 8 |
| ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 36 |
| PLASTICA | 1 |
| **TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS** | **60** |
|  **ESPEC - CLINICO** |
| CARDIOLOGIA | 2 |
| CLINICA GERAL | 138 |
| NEFROUROLOGIA | 1 |
| PNEUMOLOGIA | 2 |
| **TOTAL LEITOS CLÍNICOS** | **143** |
| **HOSPITAL DIA** |
| CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO | 4 |
| OUTRAS ESPECIALIDADES |  |
| PSIQUIATRIA | 1 |
| **TOTAL LEITOS DIA** | **5** |
| **TOTAL GERAL DE LEITOS** | **327** |
| Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 21/02/2022) |

* 1. Considera-se, ainda, a necessidade de contratação dos serviços por meio do devido processo licitatório, a fim de promover a prestação regular do serviço de saúde pública.
	2. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados, assim, faz-se necessário à contratação, de forma complementar, conforme Art. 24 e 25, da Lei Federal nº 8.080/90.
	3. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode o Estado adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.
	4. Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.
	5. Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo de referência para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.
	6. A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT tem o dever legal de promover a manutenção dos serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS. A presente contratação visa assegurar assistência aos usuários dentro da estrutura de serviços prestados por esses hospitais e unidades de saúde, de forma a contribuir para a manutenção da prestação de serviços.
	7. Salienta-se que o objeto deste termo de referência faz parte do escopo de itens necessários para o pleno atendimento Hospitalar e Unidades de Saúde, sendo que a contratação de prestadores de serviços em regime de Plantão de Enfermeiros e Técnico de Enfermagem para atuarem em Hospitais e nas Unidades de Saúde.
	8. Os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização dos serviços de saúde, pois desempenham diversas funções dentro de uma unidade Hospitalar e Unidades de Saúde, promovendo a qualidade desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos.
	9. Diante da necessidade das contratações acima mencionadas, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, haja visto os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no termo, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.
	10. De outro modo afere-se outra enorme vantagem da adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP é a possibilidade de contratação progressiva não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custo com implantação, bem como, evita o ônus de vigilância e não riscos de perda do objeto por prazo de validade.
	11. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, continuas e seguidas, com a finalidade de contratação de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios de Eficiência e Economicidade.
	12. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666, em seu parágrafo 4ª e no Art. 16 do Decreto nº 7.892, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público casos as contratações não venham a ser necessárias.
	13. Desse modo a presente licitação pelo Sistema de Registro de Preço é a mais adequada e decorre da demanda urgente para suprir a necessidade de atendimento nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde/MT, que diante da missão institucional apresenta permanente, contínua e imperativa necessidade da contratação da categoria da enfermagem.
	14. Sua aplicação possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, dentre várias o fato da existência facultativa na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
	15. Assim, fundamenta-se está licitação no art. 53 do Decreto 840/2017.

“art. 53 *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:****I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.**** 1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, no caso de cooperativas, que estejam de acordo com o art. 10 da Lei Federal n° 12.690/12 “*A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social*.”.
	2. Constitui referencial normativo do presente Termo de Referência:
* Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;
* Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
* Lei Estadual nº 7.696, de 1º de julho de 2002 - Autoriza o Poder Executivo a adotar licitação na modalidade pregão.
* Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93.
* Decreto n° 840 de 10 de fevereiro de 2017 – “Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes”.
* Instrução normativa n° 01 de 17 de janeiro de 2020 – “Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional”.
* Lei Federal n° 12.690 de 19 de julho de 2012 – “Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP.
	1. Com a finalidade de atender as normas e parâmetros de dimensionamento de pessoal da categoria da enfermagem reestabelecer o fluxo regular, readequar questões técnicas, e ajustar o quadro de colaboradores em acordo com a realidade atual das unidades hospitalares e unidades de saúde, faz-se necessária a contratação pertinente ao quantitativo adequado de profissionais qualificados a ser discriminada neste Termo de Referência.
	2. **LOTE:** A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, formados por um ou mais itens, facultando ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. A divisão dos serviços em lotes proporcionará a participação de um maior número de licitantes, ocasionado, assim, uma maior competividade no certame, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.
	3. **JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:**
		1. Atendendo ao Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe em seu artigo 4º que “O Termo de Referência ou Plano de Trabalho é instrumento, que servirá de base para elaboração do edital, deverá dispor as razões e interesse público determinantes para a contratação do objeto pretendido, conforme as necessidades descritas no **APÊNDICE I** – deste Termo de Referência, em sua quantidade, especificação e especificidade”.
 |
| 1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 11ª** da Minuta do Contrato.
 |
| 1. DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 |
| * 1. Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes nos lotes apresentados no **APÊNDICE I** – deste Termo de Referência.

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE I** | **Unidades de saúde sob a gestão da SES em Cuiabá.** |
| **LOTE II** | **Hospital Metropolitano de Várzea Grande - HMVG** |

* + 1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SIAG) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.
	1. **EXIGÊNCIAS**:
	2. Os profissionais disponibilizados deverão desenvolver atividades nas áreas correspondentes conforme descritas abaixo:
		1. **ENFERMEIRO:** Profissional com formação em nível superior em Enfermagem com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa no respectivo conselho de classe.
		2. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem.
		3. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas de enfermagem nas unidades assistenciais.
		4. Capacitação da equipe de enfermagem em todos os setores de unidade hospitalar e unidade de saúde, de acordo com a execução do serviço, atualizando, orientando tecnicamente no atendimento aos pacientes, conforme planejamento e avaliação de programas de saúde.
		5. Implementar ações para a promoção da saúde.
		6. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde.
		7. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.
		8. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar.
		9. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
		10. Acompanhar, se necessário, paciente em transporte para realização de exames fora da unidade e/ou transferência.
		11. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
	3. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Profissional com formação em nível técnico em Enfermagem com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.
		1. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
		2. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente e da criança, excetuadas as privativas do Enfermeiro.
		3. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios.
		4. Circular em Sala de cirurgia e instrumentar.
		5. Executar atividades de desinfecção e esterilização.
		6. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões.
		7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
		8. Acompanhar, se necessário, paciente em transporte para realização de exames fora da unidade e/ou transferência.
	4. A empresa licitante deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação necessárias para o cumprimento das exigências e obrigações decorrentes do contrato, atendendo a necessidade da demanda da Administração.
	5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
	6. Preencher, sempre que necessário e solicitado, os protocolos instituídos por órgãos regulamentadores e pela direção da unidade hospitalar e unidades de saúde, assim como demais documentos, formulários que se façam necessários para prestação da assistência aos pacientes da Unidade.
	7. A empresa licitante deve emitir as horas de serviços prestados em relatório mensal, sendo que a carga horária somente será contabilizada se for emitido relatório do profissional.
	8. A escala mensal dos profissionais da empresa licitante obrigatoriamente deverá ser entregue para a direção da unidade antes do início do serviço, para análise aprovação, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
	9. A empresa licitante deverá apresentar declaração onde comprova que possui ou instalará filial no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou no município onde prestará o serviço, no prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
		1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato dentro do Hospital e nas Unidades de Saúde para atender e sanar qualquer irregularidade.
		2. Os apontamentos serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato e poderão ensejar em ajustes no faturamento e pagamento do serviço prestado.
		3. Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral.
		4. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Estadual de Saúde, por meio do fiscal setorial de cada unidade.
	10. **Das Exigências de Realização dos Plantões**:
		1. Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
		2. Os profissionais da empresa licitante deverão respeitar os procedimentos e protocolos adotados pela administração.
		3. A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Administração, conforme Lotes.
		4. É de total responsabilidade da empresa licitante o preenchimento de uma escala de plantões, bem como, provendo todos os meios que garantam o cumprimento das mesmas. Cabendo à empresa licitante fornecer profissional para cobrir o plantão no caso de ausências, sejam estas, justificadas ou não.
		5. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.
		6. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo de Enfermagem que estava originalmente designado na escala.
		7. Tratar com respeito, profissionalismo e urbanidade todos os profissionais, e qualquer membro da equipe.
		8. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio.
	11. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos serviços para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.
 |
| 1. DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZOS
 |
| * 1. Após a celebração do contrato, a empresa licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
	2. A Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde deverá entrar em contato com a empresa licitante em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do contrato assinado, solicitando a documentação necessária para a emissão da ordem de serviço.
	3. A ordem de serviço será emitida após a análise e aprovação da direção da Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde de Cuiabá, acerca dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados á unidade hospitalar e unidades de saúde, pela empresa licitante juntamente com a primeira escala mensal de trabalho.
		1. Documentos para os profissionais (de acordo com a exigência da especialidade objeto deste Termo de Referência), conforme segue:
1. Carteira de Identidade;
2. Comprovante de inscrição no CPF;
3. Certificado de registro junto ao Conselho Profissional competente;
4. Cópia do *Curriculum Vitae* dos profissionais que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital e Unidades de Saúde, com a finalidade de cumprir com o objeto desse Termo de Referência, podendo a Administração avaliar previamente a qualificação do profissional e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação necessária para a prestação do serviço contratado;
	* 1. A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, juntamente com os documentos que comprovam a formação exigida e o cadastro dos profissionais no CNES da contratada.
		2. A empresa licitante deverá apresentar documentação comprobatória do cadastro da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e dos profissionais que atuarão na unidade, em conformidade com as escalas apresentadas, observando a compatibilidade de carga horária de cada profissional, em conformidade com as disposições do Ministério da Saúde.
		3. Apresentar a carteira de vacinação de todos os profissionais.
		4. A documentação exigida para emissão da ordem de serviço deverá ser encaminhada em até 03 (três) dias úteis após a solicitação feita pela Unidade Hospitalar e Unidade de Saúde. Caso a empresa não atenda a essa exigência, ficará sujeita à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.
		5. A não apresentação da documentação exigida será causa impeditiva da emissão da ordem de serviço e início da prestação do serviço.
	1. A Empresa Licitante deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
	2. Poderá ser emitida ordem de serviço parcial, a fim de atender e adequar a quantidade de profissionais às necessidades da unidade hospitalar e unidades de saúde.
		1. O prazo para o início da prestação de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
		2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a empresa licitante deverá apresentar justificativa por escrito, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
		3. Caso não sejam atendidos os prazos indicados, incluindo os de prorrogação aceitos pelo fiscal, ficará sujeita a empresa licitante à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.
	3. Os serviços serão realizados no Estado de Mato Grosso, nas dependências do:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES HOSPITALARES** | **ENDEREÇO** |
| **1** | HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA. | Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino**.** CEP. 78015-325, Cuiabá/MT. |
| **2** | HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”. | Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande/MT. |
| **3** | UNIDADE ESPECIALIZADA CIAPS I– ADAUTO BOTELHO – CIAPS AB UNIDADE III – CAPS AD - LAR DOCE LAR E CAPS. | CIAPS-Rua Adauto Botelho s/n. Coophema CIAPS AB III- Rua Dr. Helio Ribeiro, s/n - Paiaguás Lar Doce Lar- Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 369 - Bandeirantes |
| **4** | UNIDADE ESPECIALIZADA – MT-HEMOCENTRO. | Rua 13 de junho, 1055 - Cuiabá - MT |
| **5** | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. | Rua Comandante Costa , N°1262 - Cuiabá - MT |

1. DA Vistoria
	1. Conforme **Item 15°** do Edital.
 |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 6**ª da Minuta de Contrato.
 |
| 1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 7ª** da Minuta de Contrato.
 |
| 1. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 10ª** do Contrato.
 |
| 1. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
 |
| * 1. Conforme **item 12°** do Edital.
 |
| 1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
 |
| * 1. Conforme **Itens 7°, 8° e 11**° do Edital.
 |
| 1. DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 12ª** da Minuta de Contrato.
 |
| 1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	1. Conforme **Item 20°** do Edital.
 |
| 1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 |
| * 1. Conforme **Item 21°** do Edital e **Cláusula 2ª** do Contrato
 |
| 1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 |
| * 1. Conforme **Item 22°** do Edital e **Cláusula 14ª** da Minuta de Contrato.
 |
| 1. da rescisão contratual
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 16ª** da Minuta de Contrato.
 |
| 1. GARANTIA CONTRATUAL
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 5ª** da Minuta de Contrato.
 |
| 1. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
 |
| * 1. Conforme **Cláusula 15ª** da Minuta de Contrato.
 |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
	2. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
	3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	4. A contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
	5. Nos casos de reequilíbrio do contrato ou repactuação, os índices de reajuste de salário é o índice da categoria “Dissídio coletivo”.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
2. TERMO DE VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO
	1. Declaramos que os recursos orçamentários descritos no item 5 deste termo, para cobertura da despesa decorrente do serviço, tem previsão de contemplação orçamentária no Item 5.1.1 - Superintendência de Gestão de Pessoas/Secretaria Adjunta de Administração Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, garantindo assim o cumprimento do objeto.
 |

APENDICE I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.

*(Anexo do Termo de Referência)*

**SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

|  |
| --- |
| **Enfermeiro e Técnico de Enfermeiro** |
| **LOTE 01** | Unidades de saúde sob a gestão da SES em Cuiabá. |
| **LOTE 02** | Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”. |

* **LOTE 01** - Serviços para atender as Unidades de saúde sob a gestão da SES em Cuiabá.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD PLANTÃO DIÁRIO** | **UNDIDADE DE MEDIDA** | **QTD 12 MESES** |
| **1** | PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (07:00 AS 19:00H), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 124 | PLANTÃO | 45.260 |
| **2** | PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (19:00H AS 07:00), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 86 | PLANTÃO | 31.390 |
| **3** | PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (07:00 AS 19:00H), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 297 | PLANTÃO | 108.405 |
| **4** | PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (19:00H AS 07:00), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 192 | PLANTÃO | 70.080 |

* **LOTE 02** - Serviços para atender ao Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD PLANTÃO DIÁRIO** | **UNDIDADE DE MEDIDA** | **QTD 12 MESES** |
| **1** | PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (07:00 AS 19:00H), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 42 | PLANTÃO | 15.330 |
| **2** | PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (19:00H AS 07:00), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 16 | PLANTÃO | 5.840 |
| **3** | PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (07:00 AS 19:00H), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 82 | PLANTÃO | 29.930 |
| **4** | PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, QUALIFICADO NA ÁREA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H (19:00H AS 07:00), DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS. | 59 | PLANTÃO | 21,535 |

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(Anexo do Edital)*

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 072/2022 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO**

**Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.N.P. J \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tel. Fax: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tel. (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UND.** | **QTDE.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR** **TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

* **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
* O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
* Valor total da Proposta: R$ \*\*\* (valor por extenso).
* Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
* Prazo e local de entrega: (*conforme Minuta de Contrato*)
* **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Emitente**

 **RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

anexo III - planilha de custoS

*(Anexo do Edital).*

|  |
| --- |
| **01 – IDENTIFICAÇÃO** |
| RAZÃO SOCIAL: |
| ENDEREÇO: |
| CEP: UF: |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |

|  |
| --- |
| **02 – A - Mão de obra****Módulo de mão de obra vinculada à execução contratual** |
| **Enfermeiro** | **Valor Mensal (individual)** | **Valor mensal** | **Valor Anual** |
| Adicional de Plantão Noturno |  |  |  |
| Adicional de Plantão Diurno |  |  |  |
| Outros (especificar) |  |  |  |
| **Total de Remuneração** |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **B - Técnico de Enfermagem** | **Valor Mensal (individual)** | **Valor mensal** | **Valor Anual** |
| Adicional de Plantão Noturno |  |  |  |
| Adicional de Plantão Diurno |  |  |  |
| Outros (especificar) |  |  |  |
| **Total de Remuneração** |  |  |  |

|  |
| --- |
| **C – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** |
| **Coluna 1** | **Colunas 2** | **Valor mensal** | **Valor anual** |
| A | INSS |  |  |
| B | FGTS |  |  |
| C | Férias |  |  |
| D | 13º salário |  |  |
| E | IRRF |  |  |
| F | Outras (especificar) |  |  |
| **G** | **Total de encargos sociais e trabalhistas** |  |  |

|  |
| --- |
| **I – TOTAL GERAL** |
| **Colunas 1** | **Colunas 2** | **Valor mensal** | **Valor anual** |
| A | Valor da proposta |  |  |
| **INDICAÇÃO DE SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSIDIOS COLETIVOS DE TRABALHO** |
| REFERÊNCIA AO SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES DA EMPRESA. (NOME:) |

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(Anexo do Edital)*

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 072/2022 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Emitente**

 **RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

*(Anexo do Edital)*

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES**

**Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 072/2022 – SES/MT**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: UNITÁRIO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

* Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.
* Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93;
* Declaração para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal
* Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
* Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Emitente**

 **RG e CPF/CNPJ**

**Carimbo**

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Declaro ter visitado a Unidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante da empresa)

**Acompanharam a visita:**

Lotação do Servidor: (unidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do servidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo / matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Horário da realização da visita:**

Início: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Término: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato\* |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Valor total dos Contratos | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |
| Local e data \_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo do emissor. |

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "A." E "B" DA ALÍNEA "D" DO ITEM 12.3.3.5, DESTE EDITAL

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

|  |
| --- |
| **Fórmula de cálculo**: Valor do Patrimônio Líquido / Valor total dos contratos \* x 12 >1 |

**Observação:**

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1 Valor total dos contratos \* Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

|  |
| --- |
| (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) / Valor da Receita Bruta x 100 = |

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2022/SES/MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/30113.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva, nomeada pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022**, **processo administrativo n.º SES-PRO-2022/30113,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s)*,* na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|  |  |
| --- | --- |
| *EMPRESA* |  |
| *CNPJ* |  |
| *ENDEREÇO* |  |
| *REPRESENTANTE: CPF:**RG:* |  |
| *CONTATO (FONE)* | *(\*\*)*  |
| *E-MAIL:* |  |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO
	1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a Futura e Eventual “**contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão nº 072/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
	1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
| --- |
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |
| \*\*\* |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL:**  |  |

* 1. **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**
	2. O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.
1. DA EXPECTATIVA Da contratação
	1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
	2. Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.
	3. Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.
	4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.
2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
	1. A Fornecedora deverá realizar a prestação do serviço, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.
	2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.
3. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)
	1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:
5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
8. Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
9. Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
	1. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
	2. Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.
10. DA VIGÊNCIA
	1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
	2. A licitante vencedora ficara obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
	3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
	4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
	5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.
	6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, [www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata](http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata), bem como, no SISTEMA SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>*)*, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
11. DA EFICÁCIA
	1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.
12. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS
	1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.
	2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
	3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;
		1. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
	4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
	5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
	6. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
	7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.
	8. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
	9. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
	10. Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
13. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
14. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
15. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
16. Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
17. Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7);
18. Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
19. Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
	1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
	2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
	3. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
	4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
	5. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
	6. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.
20. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
	1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;
	2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.
	3. A fornecedora se obrigada a comparecer quando convocada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
	4. Os contratos decorrentes na modalidade Registro de Preço terão sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.
	5. Posteriormente, retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
	6. Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.
21. DAS VEDAÇÕES
	1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
	3. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.
	4. É vedado a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço (TCU – Acórdão n. 343/2014, Plenário) e artigo 19, Decreto n° 840/2017).
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.
	2. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
		1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
	3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
	4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n° 10.520/2002, da Lei n° 8.666/93 e do Decreto Estadual n° 840/2017.
23. DO FORO
	1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;
	2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°. \_\_\_/2022/SES/MT**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 072/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO-2022/30113.**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA ...........................................................................

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, **Sra.** **Kelluby de Oliveira Silva**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 13480553 SSP/MT, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_ Lote \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_ /UF - CEP \_\_\_\_\_\_\_ telefone (xx) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_ e Cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Firmam o presente contrato:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n° **SES-PRO-2022/30113**,no(s) item(ns) descriminado(s) na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022/SES/MT, oriundo do **PE/RP nº 072/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, IN SEPLAG N. 01/2020, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
	1. O presente contrato tem como objeto a ***“*contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, por meio de profissionais qualificados, no âmbito das unidades hospitalares sob a gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso*”***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
	1. O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses,** tendo início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	2. A fornecedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da **ATA**, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.
	3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
	4. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES e exigências da prestação do serviço
	1. Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UND** | **QTDE** | **VALOR** **UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

* 1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............).
	2. O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
	3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
	4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.
	5. **EXIGÊNCIAS:**
	6. Os profissionais disponibilizados deverão desenvolver atividades nas áreas correspondentes conforme descritas abaixo:
		1. **ENFERMEIRO:** Profissional com formação em nível superior em Enfermagem, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição ativa no respectivo conselho de classe.
		2. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem.
		3. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas de enfermagem nas unidades assistenciais.
		4. Capacitação da equipe de enfermagem em todos os setores de unidade hospitalar e unidade de saúde, de acordo com a execução do serviço, atualizando, orientando tecnicamente no atendimento aos pacientes, conforme planejamento e avaliação de programas de saúde.
		5. Implementar ações para a promoção da saúde.
		6. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde.
		7. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.
		8. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar.
		9. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
		10. Acompanhar, se necessário, paciente em transporte para realização de exames fora da unidade e/ou transferência.
		11. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
	7. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Profissional com formação em nível técnico em Enfermagem com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com inscrição ativa no respectivo conselho de classe.
		1. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.
		2. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente e da criança, excetuadas as privativas do Enfermeiro.
		3. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios.
		4. Circular em Sala de cirurgia e instrumentar.
		5. Executar atividades de desinfecção e esterilização.
		6. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões.
		7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
		8. Acompanhar, se necessário, paciente em transporte para realização de exames fora da unidade e/ou transferência.
	8. A Contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação necessárias para o cumprimento das exigências e obrigações decorrentes do contrato, atendendo a necessidade da demanda da Contratante.
	9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Contrato.
	10. Preencher, sempre que necessário e solicitado, os protocolos clínicos instituídos por órgãos regulamentadores e pela direção da unidade hospitalar e unidades de saúde, assim como demais documentos, formulários que se façam necessários para prestação da assistência aos pacientes da Unidade.
	11. A Contratada deve emitir as horas de serviços prestados em relatório mensal, sendo que a carga horária somente será contabilizada se for emitido relatório do profissional.
	12. A escala mensal dos profissionais da Contratada obrigatoriamente deverá ser entregue para a direção da unidade antes do início do serviço, para análise aprovação, nas condições estabelecidas neste termo de contrato.
		1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato dentro do Hospital e nas Unidades de Saúde para atender e sanar qualquer irregularidade.
		2. Os apontamentos serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato e poderão ensejar em ajustes no faturamento e pagamento do serviço prestado.
		3. Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral.
		4. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Estadual de Saúde, por meio do fiscal setorial de cada unidade.
	13. **Das Exigências de Realização dos Plantões**:
		1. Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
		2. Os profissionais da Contratada deverão respeitar os procedimentos e protocolos adotados pela Contratante.
		3. A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, conforme Lotes.
		4. É de total responsabilidade da Contratada o preenchimento de uma escala de plantões, bem como, provendo todos os meios que garantam o cumprimento da mesmas. Cabendo à Contratada fornecer profissional para cobrir o plantão no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.
		5. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente
		6. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo de Enfermagem que estava originalmente designado na escala.
		7. Tratar com respeito, profissionalismo e urbanidade todos os profissionais, e qualquer membro da equipe.
		8. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio.
	14. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização dos serviços para conferência e posterior confirmação para emissão da Nota Fiscal.
1. CLÁUSULA QUarta – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS
	1. Após a celebração do contrato, a empresa licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
	2. A Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde deverão entrar em contato com a Contratada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do contrato assinado, solicitando a documentação necessária para a emissão da ordem de serviço.
	3. A Ordem de Serviço será emitida após a análise e aprovação da direção da Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde de Cuiabá, acerca dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados á unidade hospitalar e unidades de Saúde, pela Contratada juntamente com a primeira escala mensal de trabalho.
		1. Documentos para os profissionais (de acordo com a exigência da especialidade objeto deste Termo de Contrato), conforme segue:
2. Carteira de Identidade;
3. Comprovante de inscrição no CPF;
4. Certificado de registro junto ao Conselho Profissional competente;
5. Cópia do *Curriculum Vitae* dos profissionais que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital e Unidades de Saúde, com a finalidade de cumprir com o objeto desse Termo de Contrato, podendo a Contratante avaliar previamente a qualificação do profissional e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação necessária para a prestação do serviço contratado;
	* 1. A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, juntamente com os documentos que comprovam a formação exigida e o cadastro dos profissionais no CNES da Contratada.
		2. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória do cadastro da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e dos profissionais que atuarão na unidade, em conformidade com as escalas apresentadas, observando a compatibilidade de carga horária de cada profissional, em conformidade com as disposições do Ministério da Saúde.
		3. Apresentar a carteira de vacinação de todos os profissionais.
		4. A documentação exigida para emissão da ordem de serviço deverá ser encaminhada em até 03 (três) dias úteis após a solicitação feita pela Unidade Hospitalar e Unidade de Saúde. Caso a Contratada não atenda a essa exigência, ficará sujeita à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.
		5. A não apresentação da documentação exigida será causa impeditiva da emissão da ordem de serviço e início da prestação do serviço.
	1. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.
	2. Poderá ser emitida ordem de serviço parcial, a fim de atender e adequar a quantidade de profissionais às necessidades da unidade hospitalar e Unidades de Saúde.
		1. O prazo para o início da prestação de serviço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
		2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a empresa licitante deverá apresentar justificativa por escrito, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
		3. Caso não sejam atendidos os prazos indicados, incluindo os de prorrogação aceitos pelo fiscal, ficará sujeita a Contratada à solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.
	3. Os serviços serão realizados no Estado de Mato Grosso, nas dependências do:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES HOSPITALARES** | **ENDEREÇO** |
| **1** | HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA. | Praça do Seminário nº 141, bairro Dom Aquino**.** CEP. 78015-325, Cuiabá/MT. |
| **2** | HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”. | Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande/MT. |
| **3** | UNIDADE ESPECIALIZADA CIAPS I– ADAUTO BOTELHO – CIAPS AB UNIDADE III – CAPS AD - LAR DOCE LAR E CAPS. | CIAPS-Rua Adauto Botelho s/n. Coophema CIAPS AB III- Rua Dr. Helio Ribeiro, s/n - Paiaguás Lar Doce Lar- Rua Manoel Ferreira de Mendonça, 369 - Bandeirantes |
| **4** | UNIDADE ESPECIALIZADA – MT-HEMOCENTRO. | Rua 13 de junho, 1055 - Cuiabá - MT |
| **5** | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU. | Rua Comandante Costa , N°1262 - Cuiabá - MT |

1. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
	1. Para fins de assinatura do contrato oriundo da licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, a contratada, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de garantia do contrato a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, por uma das seguintes modalidades de garantia:
2. títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo banco central do brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;
3. caução em dinheiro, mediante depósito bancário no banco do brasil;
4. seguro-garantia; e
5. fiança bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do código civil brasileiro.
	1. No caso de caução em dinheiro, depois de efetivado o depósito proceder-se da seguinte forma:
		1. Será emitido “termo de depósito”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado, e uma das vias deverá integrar o contrato.
		2. Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de instituição oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da garantia do contrato, nos termos deste edital.
		3. A caução em dinheiro, também poderá ser realizada por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.
	2. No caso de títulos da dívida pública, deverá ser também apresentado “laudo de avaliação” da secretaria do tesouro nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo título; como também de “escritura pública de transferência” dos títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do contrato.
	3. No caso de Seguro-Garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “não cancelamento”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução dos serviços por culpa do adjudicatário.
	4. O montante da garantia do contrato, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da lei n. º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da Contratada.
	5. A validade e eficácia da garantia do contrato deverá acompanhar toda a vigência do contrato, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de Seguro-Garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do contrato.
		1. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da garantia do contrato não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do contrato.
	6. A garantia do contrato deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado **ou** repactuação, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado.
	7. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa contratada, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da lei n. º 8.666/1993.
	8. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.
	9. Conforme disposto no § 2º do art. 48 da lei 8.666/93, para as licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, em conformidade com as necessidades da demanda da Contratante;
		2. Fornecer à Contratante todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
		3. Garantir o registro e controle da presença dos profissionais na unidade hospitalar e unidades de saúde, devendo a empresa providenciar a instalação de equipamentos para registro eletrônico de jornada de trabalho dos profissionais.
		4. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente Contrato, as Leis, Portarias e determinações das autoridades públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste Contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a Contratada e seus empregados;
		5. Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto deste Contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da Contratante, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
		6. Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente Contrato, bem como, se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a Contratante exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todo e qualquer empregado que considere inconveniente, obrigação que a Contratada deve promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para evitar dissabores e a descontinuidade na Prestação de Serviços;
		7. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do Contratante ou que integre o seu quadro de pessoal;
		8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste Contrato;
		9. Executar, dirigir e administrar, através de preposto(s) credenciado(s) perante a Contratante, os serviços previstos neste Contrato com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da Contratante;
		10. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela Contratante, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Contrato, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da Contratante;
		11. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (is) escolhido(s) para executar os serviços, objeto deste Contrato;
		12. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
		13. Observar durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a Contratada a única responsável pelas infrações;
		14. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Contrato, excluindo a Contratante de qualquer responsabilidade trabalhista;
		15. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;
		16. Obriga-se a Contratada, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da Contratante que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
	2. **Fornecer no ato da assinatura do contrato, e manter atualizados os documentos que se segue**:
7. Contrato Social e suas alterações;
8. Certidões de regularidade fiscal que comprovem *status* "negativo" e as certidões positivas com efeito “negativo”, junto à Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social, Secretarias Municipais de Finanças de Cuiabá e Várzea Grande, neste Estado de Mato Grosso ou da sede da **Contratada;**
9. Cópia do *Curriculum Vitae* dos profissionais que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital e Unidades com a finalidade de cumprir com o objeto desse **contrato**, podendo a **Contratante** avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade;
	1. Deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, sem ônus aos Hospitais e Unidades em Cuiabá, não interrompendo os serviços em nenhuma hipótese devido à ausência de funcionários, restando consignado que caso haja interrupção da prestação dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais;
	2. Cumprir com a Contratante todas as obrigações constantes das Leis nº 8666/1993, nº 10.520/2002 e suas respectivas alterações, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
	3. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
	4. A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
	5. Assumir integral responsabilidade quanto ao objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos;
	6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Contrato;
	7. Entregar todo o serviço, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste termo;
	8. Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
	9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
	10. Considerar vedada a subcontratação dos serviços, sendo exclusivamente de responsabilidades legais e contratuais assumidas;
	11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
	12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria de Estado de Saúde;
	13. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
	14. Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço;
	15. Autorizar a Secretaria de Estado de Saúde, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
	16. A falta de quaisquer da prestação do serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do serviço objeto deste Termo de Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
	17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
	19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
	20. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
	21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
	22. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada;
	23. Obriga-se a Contratada, quando findo ou rescindido presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da Contratante que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais;
	24. Realizar de forma detida todos os relatórios e esclarecimentos solicitados pela Contratante a fim de cumprir determinações judiciais, Ministério Público e/ou qualquer ente público desse jaez;
10. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
	2. Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
	3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste Termo.
	4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto deste Termo de Contrato, através de seus fiscais (servidores designados).
	5. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
	6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
	7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
	8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
	9. Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
	10. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
	11. Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada, assim como, quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da Contratada.
	12. Disponibilizar as instalações físicas, necessárias para a execução dos serviços.
	13. Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a Contratada.
	14. Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos, e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional que desenvolva atividades no âmbito do Hospital e unidade de Saúde, sem custo para a Contratada.
	15. É obrigatória a permanência física do profissional em regime de plantão, devendo a Contratante fornecer o espaço para o repouso ao profissional, banheiro, refeitório, conforme estrutura disponível na unidade.
	16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
	17. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.
	18. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito do Contrato.
	19. Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
	20. Garantir e fiscalizar os registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da Contratada na unidade hospitalar e unidades de saúde de acordo com as exigências deste Termo de Contrato, atendendo a legislação vigente sobre o tema, a fim de que seja possível comprovar a prestação do serviço.
	21. Exigir da Contratada a apresentação das escalas de trabalho nos prazos e condições estabelecidas neste Termo, conferindo toda documentação dos profissionais constantes nas escalas mensalmente incluindo nesta conferência a verificação da regularidade da inscrição dos profissionais no Conselho da respectiva categoria, o cadastro do CNES atualizado e a carga horária, conforme normativas do Ministério da Saúde.
	22. Conferir se os profissionais indicados nas escalas de trabalho da Contratada estão cadastrados no CNES da Contratada, devendo recusar o recebimento das escalas quando identificarem a ausência desse cadastro.
	23. Manter arquivada toda a documentação que comprove a formação exigida neste termo de Contrato para os profissionais da Contratada que atuam na unidade hospitalar e unidades de Saúde.
	24. Deverá o fiscal setorial de cada Unidade, fiscalizar o cumprimento das jornadas de trabalho e dos intervalos interjornadas e intrajornadas, conforme exigências deste termo de Contrato.
	25. Gerenciar periódica e rotineiramente as atividades e prestação de serviço pela Contratada, com a devida verificação do cumprimento do objeto do contrato, as exigências e obrigações, por meio do fiscal do contrato, evitando que apontamentos e orientações se acumulem ao final da competência em que houve a prestação do serviço, causando prejuízos a terceiros de boa-fé.
	26. Todos os documentos que comprovem a prestação do serviço pelos profissionais da Contratada e que estejam acostados aos autos deverão estar assinados pelo diretor da unidade hospitalar e/ou Diretor das Unidades de Saúde e responsável técnico da enfermagem: escalas de trabalho, lista de comprovação da presença do profissional na unidade, relatórios de atendimentos e procedimentos realizados, dentre outros que se fizerem necessários.
11. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto de Contrato.
12. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, poderá designar por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. Caberá ao fiscal além das obrigações que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.
	3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria específica os representantes abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. Os dados dos gestores, fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE:UNIDADE:**  |
| **Gestor do Contrato** | **Nome:Contato:Matricula:Cargo:E-mail:** |
| **Fiscal do Contrato** | **Nome:Contato:Matricula:Cargo:E-mail:** |
| **Suplente do Fiscal** | **Nome:Contato:Matricula:Cargo:E-mail:** |

* 1. **Fiscal Administrativo**: Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento e instrução processauais.
	2. A designação de Fiscal Administrativo poderá ser dispensada, a critério do órgão ou entidade, quando tratar-se de contratação com baixo número de postos de serviço, hipótese em que o Fiscal Setorial será responsável pelas atividades inerentes do Fiscal Administrativo.
	3. **Fiscal Setorial** - Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato no aspecto técnico de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
	4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
	6. **Caberá ao gestor** **do contrato** **as seguintes atribuições**:
		1. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal setorial do contrato de cada Unidade, conferindo a documentação necessária para comprovação da prestação de serviço e da instrução do processo de pagamento.
		2. Atentar aos valores a serem pagos, observando para que estes não ultrapassem o valor do contrato.
		3. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante
		4. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o andamento do contrato.
		5. Emitir a ordem de fornecimento.
	7. **Caberá ao fiscal do contrato** **de cada Unidade,** **as seguintes atribuições**:
		1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
		2. Fiscalizar a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
		3. Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
		4. Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento do serviço e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
		5. Emitir os relatórios sempre que necessário. E havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do serviço, deverá notificar a Contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.
		6. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
		7. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
		8. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
		9. Conferir detidamente os dados das notas fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
		10. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
		11. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
		12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
		13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
		14. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada, bem como, as diretrizes previstas na IN SEPLAG 01/2020.
1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
* **Programa**: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**;**
* **Projeto Atividade**: 2751;
* **Fonte**: 134;
* **Natureza de Despesa**: 33.90; e
* **Elemento de Despesa:** 37.
1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
	1. A Contratada deverá apresentar à unidade hospitalar e unidades de saúde um relatório de mensal detalhado sobre o objeto contratado e seus itens antes da emissão da Nota Fiscal, que será analisado pelo fiscal setorial do contrato de cada unidade.
	2. O relatório deve ser elaborado de forma a conter o detalhamento das quantidades e valores dos serviços (plantões), carga horária realizada por profissional e carga horária total cumprida por todos os profissionais da contratada.
	3. Deverão conter no relatório de faturamento mensal:
		1. Declaração de que a Contratada não possui pendências ou outros documentos cujo preenchimento seja de sua responsabilidade ou dos seus profissionais.
		2. Documentos dos registros dos plantões realizados e da presença dos profissionais da Contratada na unidade hospitalar e unidades de saúde.
		3. Documentos de comprovação de vínculo dos profissionais relacionados na escala de trabalho com a Contratada.
		4. Documentos que comprovem a regularidade da inscrição dos profissionais perante o conselho de classe.
	4. Identificada a necessidade de glosa na Nota Fiscal, pela unidade hospitalar e/ou unidades de saúde, por meio do fiscal de contrato setorial de cada unidade, esta deverá ser aplicada na respectiva competência. O ajuste na glosa já aplicada poderá ser realizados em competências subsequentes, quando for necessário.
	5. No conjunto de fatores de avaliação estão incluídos indicadores de qualidade da assistência, que deverão ser monitorados pela Contratada.

|  |
| --- |
| **INDICADORES DE QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA** |
| **INDICADOR** | **DESCRIÇÃO** | **FÓRMULA** | **PARÂMETROS** |
| 1 | Densidade da incidência (DI) de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) - Infecção hospitalar. | Esse conjunto de indicadores revela a magnitude das infecções associadas ao uso de dispositivos frequentemente utilizados em nosso meio: cateteres venosos (CVC), vesicais/urinários (SVD) e ventiladores mecânicos (VM) (aparelhos para suporte respiratório). | - | - |
| 1.1 | Densidade de incidência (DI) pneumonia (PNM) associada à ventilação mecânica (VM). | N° PNM em paciente sob VM / n° pacientes em VM-dia x 1000. | Menor ou igual a 6,2 |
| 1.2 | Densidade de incidência (DI) de Infecção de Corrente Sanguínea associada a cateter venoso central (IPCSL). DI IPCSL associado a CVC. | N° novos casos IPCSI / n° pacientes em CVC-dia x 1000. | Menor ou igual a 4,2 |
| 1.3 | Densidade de incidência (DI) de Infecção do Trato Urinário (ITU). DI ITU associado a cateter vesical (CV). | N° de ITU associado a CV / n° de CV-dia x 1000. | Menor ou igual a 3,5 |
| 2 | Taxa de adesão ao protocolo de sepse. | Esse indicador demonstra a proporção de pacientes que recebem todas as medidas indicadas para o tratamento dessa condição. O objetivo é que esse valor seja o mais alto possível (máximo = 100%), indicando que uma grande proporção de pacientes que recebem todos os elementos indicados para seu tratamento. | Número de saídas de pacientes com suspeita de sepse e que receberam todos os itens do conjunto de medidas indicadas (coleta de exames, uso de antibiótico precoce e correção de hipotensão (pressão baixa) quando indicado / número de saídas de pacientes com suspeita de sepse x 10. | Maior ou igual a 70% |
| 3 | Incidência de Lesão por Pressão (LPP). | Lesão localizada da pele e/ou tecido subjacente, geralmente sobre uma proeminência óssea, resultante da pressão ou da combinação entre pressão e cisalhamento, causado pela fricção. | N° de casos novos de pacientes com LPP após admissão na UTI em um período de tempo / n° de pessoas expostas ao risco de LPP no mesmo período x 100. | Menor ou igual a 30% |
| 5 | Tempo Médio de resposta do Parecer do Profissonal (em horas). | Compreende o cálculo do tempo médio, em horas, em que um paciente a partir da solicitação formal do profissional responsável pelo atendimento. | somatório em horas dos tempos decorridos entre o atendimento somatório dos pacientes atendidos. | ≤ 02 horas |
| 6 | Tempo Médio de atendimento ao chamado (em minutos). | Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que o profissonal se apresenta na unidade hospitalar e unidades de saúde, desde o registro da sua chamada. | somatório em minutos do tempo de atendimento aos chamados]/[somatório dos chamados realizados. | ≤ 60 minutos |

Fonte: a Indicador 1 - ANVISA. Nota técnica GVIMS/GGTES Nº 03/2019 - Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Indicador 2 - Instituto Latino Americano de Sepse. 5ª EDIÇÃO ROTEIRO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO ASSISTENCIAL GERENCIADO DE SEPSE. https://ilas.org.br/.

Indicador 3 - ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES Nº 03/2017 - Práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde.

Indicador 4 - Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.432, DE 12 DE AGOSTO DE 1998. Estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo -.

* + 1. A qualidade da assistência ao paciente deverá estar dentro dos parâmetros descritos, ficando a Contratada sujeita à rescisão unilateral do contrato caso esses parâmetros não estejam dentro dos valores estabelecidos.
		2. Os parâmetros estabelecidos neste termo de contrato poderão ser ajustados trimestralmente pela Contratante, tendo como base os parâmetros nacionais e estadual estabelecidos para cada indicador.
		3. Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
		4. Para o serviço contratado por meio deste Termo de Contrato serão aplicados pelo fiscal do contrato fatores de avaliação para análise da execução contratual **ANEXO A** e **B** (do Contrato).
	1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme Informação Técnica n° 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
	2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:
1. Razão Social e CNPJ;
2. Número da Nota Fiscal;
3. Data de emissão;
4. Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
5. Descrição do Produto;
6. Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
7. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil*”;
8. Número do Contrato;
9. Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
10. Não deverá possuir rasuras.
	1. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal setorial do Contrato de cada Unidade e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n° 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.
	2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
	4. A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
11. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
12. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
13. Prova de regularidade Municipal (do domicílio ou sede da licitante ou onde haverá a prestação dos serviços);
14. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
15. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
	1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
	3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
	4. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
	5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
	6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
	7. Nos termos da Lei Estadual n° 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios, condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.
	8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a Contratada regularize a situação.
	9. A Contratada, para fins de celeridade e evitar sanções administrativas, deverá observar e cumprir a apresentação documental (relatório, planilha, escala, registro e outros) previstas no item das obrigações da contratada e legislação vigente, e assim evitar glosas, atrasos nos pagamentos por sua causa.
	10. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal por município contemplado pelos serviços, sendo que o ISSQN será devido para o local da prestação dos serviços, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar n.° 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do referido imposto junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência.
16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
	1. O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.
	2. Nos casos de reequilíbrio do contrato ou repactuação, os índices de reajuste de salário é o índice da categoria “Dissídio coletivo”.
	3. Para tratar do reajuste dos custos trabalhista (repactuação) e dos custos dos insumos (insumos não decorrentes da mão-de-obra), se for o caso, a fim de atender ao que dispõe a IN SEPLAG 001/2020 E Resolução n. 01/2022 do CONDES.
	4. Nos termos da Resolução n° 005/2021/CONDES, o contrato administrativo poderá ser reajustado por aplicação direta de índice de inflação, sendo utilizado Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração.
17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:
18. Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
19. Apresentar documentação falsa;
20. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
22. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
23. Fraudar na execução do contrato;
24. Comportar-se de modo inidôneo;
25. Cometer fraude fiscal;
26. Não mantiver a proposta.
	1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
	2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
27. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
28. Apresentar documentação falsa;
29. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
	1. Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. A advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
		2. O atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho.
		3. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso.
		4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
		5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos.**
	2. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
	3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
	4. Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
	6. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
	8. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato, caso à qualidade/quantidade a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
30. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
	1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
	2. **A CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
		1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
		2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
		3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
		4. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
			1. Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
			2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.
31. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
	1. A inexecução total ou parcial do contratoenseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
		1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
	2. A rescisão do contrato poderá ser:
		1. Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
		2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
		3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
		4. Por descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, conforme artigo 31, IN SEPLAG 01/2020).
	3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
	4. Em caso de rescisão contratual, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos do contrato, a Contratada deverá manter a prestação dos serviços contratados pelo prazo mínimo de até 30 dias, prorrogável por igual período a pedido da Contratante, a fim de manter a continuidade do serviço público essencial.
32. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
	1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
33. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
	1. A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico [https://www.iomat.mt.gov.br](https://www.iomat.mt.gov.br/), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
34. CLÁUSULA NONA – DO FORO
	1. É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
	2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**

ANEXO A – FATORES DE AVALIAÇÃO.

*(Anexo do Contrato)*

|  |
| --- |
| **FATORES DE AVALIAÇÃO** |
| **Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde:** |
| **Empresa Contratada:** |
| **Número Contrato:** | **Mês de referência:** | **Data: / /** |
| **Fiscal Responsável:** |
| **ITEM** | **METAS** | **Mês\_\_\_\_\_\_\_\_** | **APONTAMENTO ACUMULADO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO** |
| **Percentual** | **Medidas** | **Não se Aplica** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Densidade de incidência (DI) pneumonia (PNM) associada à ventilação mecânica (VM), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 6,2) |  |  |  |  |
| 2 | Densidade de incidência (DI) de Infecção de Corrente Sanguínea associada a cateter venoso central (IPCSL). DI IPCSL associado a CVC, de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 4,2) |  |  |  |  |
| 3 | Densidade de incidência (DI) de Infecção do Trato Urinário (ITU). DI ITU associado a cateter vesical (CV), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 3,5) |  |  |  |  |
| 4 | Taxa de adesão ao protocolo de sepse, de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Maior ou igual a 70%) |  |  |  |  |
| 5 | Incidência de Lesão por Pressão (LPP), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 30%) |  |  |  |  |
| 6 | Taxa de utilização do sistema de escore de prognóstico e mortalidade ajustada ao risco (SOFA/APACHE II), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (100% dos prontuários com escore de prognóstico descrito) |  |  |  |  |
| 7 | Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista (≤ 02 horas) |  |  |  |  |
| 8 | Tempo Médio de atendimento ao chamado (≤ 60 minutos) |  |  |  |  |
| 9 | Atendimentos suspensos por responsabilidade da contratada. |  |  |  |  |
| 10 | Substituição dos profissionais que não atenderam os requisitos exigidos na execução do objeto, no prazo estabelecido no contrato (02 dias). |  |  |  |  |
| 11 | Substituição dos profissionais quando necessário em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, em no máximo 01 (uma) hora. |  |  |  |  |
| 12 | Escalas de trabalho dos profissionais atualizadas pela CONTRATADA nos casos em que houve substituição de profissionais e entregue à Direção da unidade antes do início das atividades do profissional substituído. |  |  |  |  |
| 13 | Não será permitido a execução dos serviços por colaboradores nas unidades hospitalares e unidades de saúde, sem identificação (uso de crachás e uniformes). |  |  |  |  |
| 14 | Cobertura de 100% da escala durante o mês. |  |  |  |  |
| 15 | Realização de passagem de plantão, médico a médico, em todos os plantões do mês. |  |  |  |  |
| 16 | CNES atualizado com todas as informações da CONTRATADA |  |  |  |  |
| 17 | Relatórios confeccionados conforme a definição da direção da unidade hospitalar e unidade de saúde. |  |  |  |  |
| 18 | Registro completo da assistência prestada ao paciente, ficha e boletim de atendimento na urgência e emergência, registro em todo setor de execução do serviço de enfermagem, constando a identificação do profissional envolvido no atendimento. |  |  |  |  |
| 19 | Limpeza e desinfecção de leitos nos padrão hospitalar da unidade |  |  |  |  |
| 20 | Supervisão e conservação periódica dos equipamentos de acordo com as normativas vigentes e exigências dos contratos |  |  |  |  |
| 21 | Capacitação da equipe de enfermagem em todos os setores de unidade hospitalar e unidade de saúde, de acordo com a execução do serviço, atualizando, orientando tecnicamente no atendimento aos pacientes, conforme planejamento e avaliação de programas de saúde. |  |  |  |  |
| 22 | Desenvolvimento das atividades e cumprimento dos protocolos e serviços associados de salvamento e resgate (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU). |  |  |  |  |
| 23 | Profissional com nível de formação especializada/supervisão, com responsabilidade técnica sobre o trabalho da equipe de enfermagem. |  |  |  |  |
| 24 | Prestar serviços de atendimento móvel de urgência para salvar vidas e, também, para limitar danos decorrentes de agravos súbitos, acidentes, violência e desastres. |  |  |  |  |
| 25 | Garantir o resultado do cuidado a partir das melhores ações adotadas no atendimento nas unidade de saúde, orientado pela prática baseada em evidências.  |  |  |  |  |
| 26 | Profissional de referência na equipe, com responsabilidade de reduzir riscos e danos, incorporar boas práticas em saúde e fazer uso de indicadores de qualidade por meio de sistema de registro, a fim de favorecer a efetividade e o gerenciamento da assistência na unidade de saúde. |  |  |  |  |
| 27 | \*Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato. |  |  |  |  |
|  | **Total de ocorrências no mês:** |
|  | **Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:** |
|  | **\*** Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:  |
|  | O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. |

ANEXO B – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

*(Anexo do Contrato)*

|  |
| --- |
| Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Contrato. |
| **ITEM** | **ATENDIMENTOS REALIZADOS** |
| Finalidade | Garantir a execução dos serviços e Relatórios. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Contrato. |
| Instrumento de medição | Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado. |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| Início de vigência | Data da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Por mês:* 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.
* 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.
* 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura
* 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura
* 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura;
* Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
* Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
 |
| Sanções | As previstas no Termo de Contrato. |
| Observações | Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato.O ajuste no pagamento, se houver, será deverá ser realizado na Nota Fiscal da competência em que foi realizada a avaliação.A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado.Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termode Contrato e nem a aplicação das sansões administrativas. |